Anexo ao [illegible]
S. Vicente [illegible]

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Fl. n.º 11
Proc. 86/88

Lei N.º 2218

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 86/88
EM 10/11/88

Institui no Município o Programa de Prevenção, Controle e Esclarecimento dos males causados pelos tóxicos, e dá outras providências.

Processo nº 13.412/88.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município o Programa de Prevenção, Controle e Esclarecimento dos males causados pelos tóxicos.

Parágrafo único - O Programa a que se refere este artigo deverá ser desenvolvido em todos os setores da comunidade, com maior ênfase nos estabelecimentos escolares de 2º grau.

Art. 2º - À Secretaria da Educação do Município compete formular e supervisionar o Programa e o complexo de atividades a serem desenvolvidas, estabelecendo mecanismos de cooperação intersetorial com as outras coordenadorias, assim como outros órgãos e entidades públicas e particulares a que estiverem afetas as ações do Programa, para compatibilização dos objetivos desta Lei a nível municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 09 de novembro de 1988.

PL 51
Doc 1607

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

sap/. Proc. 86/88